



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 4/2026

FIXA O PRAZO DE RESTITUIÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO, PARA A CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso V, da Resolução nº. 022/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

Considerando o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações incluídas pela Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021, que estabelece que *“o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte”;*

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 74, de 15 de junho de 2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que *“Dispõe sobre a restituição do saldo financeiro de que trata o artigo 168, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzido pela Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021”*, em cujo § 3º do art. 1º consta que *“cada ente federativo poderá regulamentar as condições e os prazos para restituição e dedução do saldo financeiro, a ser apurado na forma deste artigo, a partir do encerramento do exercício de 2021”;*

Considerando a possibilidade de surgirem obrigações financeiras no período que antecede o primeiro repasse de duodécimo do exercício subsequente;

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Valério, como órgão independente e autônomo, decidiu implementar, mediante Ato próprio, o prazo de restituição de superávit financeiro à conta única do tesouro municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os saldos financeiros de recursos oriundos dos repasses dos duodécimos a que a Câmara Municipal faz jus, no montante da apuração do superávit financeiro, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, e com amparo no § 3º do art. 1º da Instrução Normativa nº 74, de 15 de junho de 2021, da Augusta Corte de Contas do Estado, deverão ser restituídos ao caixa único do Tesouro Municipal até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, 25 de fevereiro de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:

KILDREN CAO
1º Secretário